



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Processo: 2022000015

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Fundamento Legal: A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 com suas respectivas alterações e pelas disposições fixadas nesse Edital e em seus Anexos.

1 – DO PREAMBULO

1.1 - **OBJETO DA LICITAÇÃO:** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN OKM PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I - Termos de Referência - parte integrante do presente Edital.

1.2 – **AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS:** O Impresso contendo o presente **PREGÃO PRESENCIAL** e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, localizada na Av. Tiradentes, S/n, Bairro Itanhangá, Caldas Novas, Goiás, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis a presente modalidade. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo local, pelo telefone **(64) 3453-1188** ou pelo E-mail: **licitacao@camaradecaldas.go.gov.br**

1.3 – **TIPO DE LICITAÇÃO:** **Menor Preço por Item.**

1.4 – **PRAZO DE ENTREGA:** O Fornecimento deverá ser prestado de acordo com o termo de referência.

1.5 - **DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:** A abertura da sessão pública de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL** acontecerá no **dia 07 de junho de 2022 às 10h00min**, na **Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Caldas Novas, localizada na Av. Tiradentes, S/N, Itanhangá, Caldas Novas, Goiás**, e será conduzido pelo Pregoeiro VINICIUS HENRIQUE COSTA, com auxílio da Equipe de Apoio.

1.5.1 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.6. **DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** Objetivando dar maior celeridade à sessão inaugural, a entrega ao Pregoeiro/equipe de apoio, dos **documentos de credenciamento**, dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **documentos de Habilitação** poderá ser antecipada, preferentemente, em 15 (quinze) minutos antes da hora estabelecida no subitem 1.5 deste Edital, quando logo após, será iniciada a fase de credenciamento das licitantes.

1.7 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos



- **Anexo I** - Termo de Referência/Especificações do Objeto.
- **Anexo II** - Modelo de Proposta.
- **Anexo III** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- **Anexo IV**- Declaração de Habilitação
- **Anexo V** – Declaração que não emprega menor de 18 anos.
- **Anexo VI** - Declaração de micro ou pequena empresa.
- **Anexo VII** – Declaração de Aceitação do Edital
- **Anexo VIII** – Declaração de E-mail Válido
- **Anexo IX** - Minuta de Contrato.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

2.2. Em razão do valor de seu objeto, este certame não será exclusivo para ME E EPP, conforme dispõe o art. 47 da Lei complementar 123/2006.

2.3 – Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.31. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.4 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Caldas Novas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.5 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.6 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Caldas Novas.

2.6.1 – Em caso de autenticação por Pregoeiro e Equipe de Apoio, o licitante deverá requerer a autenticação **preferencialmente** até as 16:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação. Pelo princípio da livre concorrência, essa preferência não impede a equipe de apoio ou o pregoeiro de autenticar documento antes do início do pregão.

2.7 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.



2.8 – É vedada a participação de empresas:

2.8.1 – Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.8.2 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.8.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.9 – Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Câmara Municipal de Caldas Novas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, objetivando dar maior celeridade à sessão.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) *Documento oficial de identidade original ou cópia;*

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado.

b.1) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de original ou cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) **Declaração de cumprimento das exigências do Edital**, modelo do **Anexo IV**. O licitante que não dispuser da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

d) **Declaração que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, conforme modelo **Anexo VI** do edital; ou Certidão emitida por contador regularmente inscrito no CRC, ou outro documento certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006. Quaisquer destes documentos não são obrigatórios, porém a não apresentação de pelo menos um deles, impede o exercício de preferência previsto em lei.



IMPORTANTE: As documentações descritas no subitem 3.1.1 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação

3.1.2 – Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação.

3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto a oferta de lances e a interposição de recursos, porém **a proposta da licitante será considerada no certame**, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.3 – A Licitante ausente ou que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.5 – Apresentar Envelopes de Proposta e Habilitação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no **ENVELOPE Nº 01** a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e no **ENVELOPE Nº 02** a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sendo que ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS**
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
PREGÃO Nº 007/2022
PROCESSO Nº 2022000015
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ:
TELEFONE E EMAIL

ENVELOPE Nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
PREGÃO Nº 007/2022
PROCESSO Nº 2022000015
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ:
TELEFONE E EMAIL

4.2 – É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da Declaração de Habilitação (**Anexo IV**), e da Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VI**), em separado,



ou seja, **as mencionadas declarações deverão ser enviadas FORA DOS ENVELOPES de Proposta de Preços ou de Habilitação.**

4.4 – Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de Proposta de Preços e/ou de Habilitação após o prazo estabelecido para sessão inicial do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1 – No Envelope “Proposta de Preços” constará à carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega e:

5.1.1 – Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, datilografada/digitada ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2 – Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

5.1.4 – As propostas deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação a marca/origem dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.

5.1.5 – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;



a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo (a) Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.1.5.

5.1.6 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6 – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 – A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, os documentos relacionados a seguir que poderão ser apresentados em cópias, as quais deverão ser autenticadas, à vista do original, por Tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação. As cópias ficarão retidas no processo.

6.2 – REGULARIDADE JURÍDICA

a) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia⁴ que aprovou o Estatuto.

a.1) O documento em apreço deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.1 – A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento.

Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação (Envelope de Habilitação).

6.3 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.



b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) demonstrando estar em dia com o pagamento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

a.1) A certidão poderá ser emitida pelo Tribunal de Justiça de Goiás, ou através de seu site oficial, desde que abranja a Comarca correspondente.

6.5 – OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração, de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, **ANEXO V.**

b) Declaração de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, constatando que o licitante não se encontra cumprindo pena de "inidoneidade para licitar e contratar em qualquer esfera de governo: Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme modelo consubstanciado no **ANEXO III** deste Edital.

6.7 – Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 6.3, letras "b", "c", "d", "e" e "f", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

6.8 – Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



6.10 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o *Pregoeiro julgará o fato sob pena de inabilitação da Proponente.*

6.11 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, no endereço da **Câmara Municipal de Caldas Novas**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

7.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4 – Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

8 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 – No dia, hora e local designados no subitem 1.5 deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, conforme condições descritas no presente Edital, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrado em ata o(s) nome(s) da(s) licitante(s).

Parágrafo Único – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar Declaração Atendimento aos Requisitos do Edital, conforme sugere o modelo do **Anexo IV** do Edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do art. 4º, da Lei no 10.520/2002, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento.

8.2 – Após o recebimento de todos os envelopes das licitantes presentes no local da sessão, o Pregoeiro anunciará o encerramento da fase de recebimento dos envelopes e dará início ao credenciamento. A seguir será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



9 – DO JULGAMENTO:

9.1 – Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;

9.2 – Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

I – a Etapa de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “documentos de habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

9.3 – Etapa de Classificação de Preços:

9.3.1 – Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” de todas as licitantes.

9.3.2 – O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram Propostas de Preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

9.3.3 – O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.3.4 – O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.3.5 – Quando não houver, considerar-se-ão pelo menos 03 (três) Propostas escritas de Preços nas condições definidas no subitem anterior, cabendo ao Pregoeiro classificar as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3.6 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.

9.3.7 – O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.



9.3.8 – Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO ITEM.

9.3.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.3.10 – Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.3.11 – Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

9.3.12 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.13 – Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

9.3.14 – Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

9.3.15 – Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para verificar a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

9.4 – Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

9.4.1 – Efetuados os procedimentos previstos no subitem 9.3 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos De Habilitação" desta licitante.

9.4.2 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, de acordo com decisão do Pregoeiro.

9.4.3 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

9.4.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro. Por se tratar de procedimento exclusivo para **micro empresa ou empresa de pequeno porte, é importante salientar, que se a vencedora apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, LC 123/06).**



9.4.5 – Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.5 – Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

9.6 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no objeto deste Edital.

9.7 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificado pelo Pregoeiro.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

10.4 – O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

11 – DA FORMA DE ENTREGA

11.1 – O prazo para Fornecimento será de acordo com a proposta do fornecedor, não superior ao prazo estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA. A Autorização de Entrega será enviada exclusivamente por e-mail.



11.2 – O Fornecimento deverá ser de acordo com as necessidades da contratante que fará a solicitação do respectivo objeto através de Autorização de Entrega assinada pelo Gestor do Contrato. Efetuar a prestação do fornecimento contratados nas quantidades e especificações solicitadas de imediato.

11.3 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão realizados em até 10 dias úteis após o protocolo da nota fiscal referente ao fornecimento dos itens contratados.

12.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Razão Social da entidade contratante, com endereço e CNPJ;
- c) Valor unitário;
- b) Valor total;
- c) A especificação dos produtos entregues;

IMPORTANTE: Juntamente com a nota fiscal deverá ser entregue as Certidões de **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

12.3. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, por qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.5. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações fiscais, através das respectivas Certidões.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Como forma especial de pagamento será ofertado o veículo GM – CHEVROLET CRUZE LTZ de propriedade da Câmara Municipal de Caldas Novas.

13.1.1 O veículo descrição básica GM CRUZE LTZ 1.4 16V TURBO FLEZ 4P AUTOMÁTICO – ANO MODELO FABRICAÇÃO 2018/2018.

13.1.2 Valor do bem é de R\$ 99.078,00 de acordo com a TABELA FIPE, consulta realizada no dia 13 de maio de 2022.

13.1.3 O veículo ficará disponível para vistoria das licitantes. Será dispensando a necessidade da vistoria "in loco" mediante declaração de aceitação das condições em que se encontra o veículo.



13.1 – Os recursos necessários aos pagamentos restante das despesas decorrentes da aquisição deste objeto são oriundos da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária
04 0101 01 031 7007 2600 - 449052 – Equipamentos e Material Permanente

13.3 – O contrato iniciará sua vigência a partir de sua assinatura e findará em até 60 (SESSENTA) dias ou até que se encerre a entrega total do bem, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) **Após a homologação da licitação, comparecer na sede da Câmara Municipal de Caldas Novas, para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, que será enviada por e-mail, publicado no Placard e no sítio oficial da Câmara Municipal de Caldas Novas, e conforme o caso;**

b) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

d) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

e) Entregar os produtos contratados adequadamente e no prazo estipulado;

f) Substituir os produtos que por ventura forem entregues com defeito ou inadequados para o uso.

g) A contratada reconhece todos os direitos da administração pública, em casos de rescisões administrativas previstas no art. 77 da lei Federal nº8.666/93.

14.2 – **A CONTRATANTE** obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

a.1) A Contratante designará o gestor do contrato para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este termo.

b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;



- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

15 – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado no Fornecimento do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ou pelo Presidente da Câmara, e a vista do relatório de julgamento, efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;
- 16.2 – A decisão da autoridade competente será afixada no Placard da Câmara Municipal;
- 16.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



17.2 – Fica assegurado ao Presidente da Câmara mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3 – Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

17.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

17.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.7.1 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.9 – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.10 – É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Diretoria de Licitações e Contratos desta Câmara no endereço do item 1.5 deste edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

17.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefax (064) 3453-1188, das 08h às 12h e das 14h. às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Sala da Comissões de Licitações desta Casa, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

17.12 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

"Caldas Novas a Maior Estância Hidrotermal do Mundo"

17.13 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas, com exclusão de qualquer outro.

17.14 - **Autorização de Entrega, aplicação de penalidade, convocação das licitantes e quaisquer outras formas de comunicação será feita exclusivamente por e-mail. Onde a licitante obriga-se a fornecer um e-mail válido, se responsabilizando integralmente pelo não recebimento dos mesmos.**

Caldas Novas, 18 de maio de 2022.

VINICIUS HENRIQUE COSTA

PREGOEIRO

Portaria 044/2022

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC CERTIFICA MINAS v5
Date: 19/05/2022 08:54:26
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 16 de 33



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO 2022000015

1 – JUSTIFICATIVA

Para cumprir suas atribuições institucionais, o Poder Legislativo Municipal de Caldas Novas, precisa de se locomover, sejam para serviços administrativos, fiscalizações, realizar visitas a outros órgãos, ou até mesmo para ouvir *in-loco* os anseios da população. Esses deslocamentos podem e devem ser feitos em veículos oficiais, pois estão à serviço do Poder Legislativo, sendo assim justificada a aquisição de veículo oficial para atender estes e outros serviços da Câmara Municipal de Caldas Novas, de modo a garantir agilidade e eficiência nos trabalhos do legislativo municipal.

2 – OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo de fabricação nacional, tipo Sedan, para atender as necessidades do gabinete do presidente, vereadores e a administração da Câmara Municipal de Caldas Novas.

3– DETALHAMENTOS DO OBJETO

3.1 – As quantidade e especificação do item a ser licitado, conforme planilha em anexo.

ITEM	QUNT	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	UND	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1 - VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN; 2 - LUGAR PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUÍDO O MOTORISTA; COR PRATA; 3 - VEÍCULO 0 KM (ZERO-QUILÔMETRO); 4 - ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR; MODELO 2023 5 - MOTOR: 2.0 OU SUPERIOR; 6 – POTÊNCIA MÍNIMA : 165 CV 7 - GASOLINA, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), OU VEÍCULO HÍBRIDO (ELÉTRICO E A COMBUSTÃO); 8 - CÂMBIO AUTOMÁTICO, AUTOMATIZADO OU CVT; 9 - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; 9 - FREIOS ABS (OU SUPERIOR) NAS 4(QUATRO) RODAS; 10 - PNEU ESTEPE DE EMERGÊNCIA; 11 - ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA (TRIÂNGULO DE EMERGÊNCIA, MACACO HIDRÁULICO MODELO JACARÉ, CHAVE DE RODA, EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC NOVO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS); 12 - RODAS DE LIGA LEVE; 13 - CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MIN 50 LITROS; MÍNIMO 06 (SEIS) AIR BAGS; 14 - APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS (INDIVIDUAL PARA



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

"Caldas Novas a Maior Estância Hidrotermal do Mundo"

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC CERTIFICA MINAS v5
Date: 19/05/2022 08:54:26
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 33

CADA PASSAGEIRO) COM REGULAGEM MANUAL DE ALTURA;
15 -BARRA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LATERAIS NAS PORTAS;
CINTOS DE SEGURANÇA: 02 (DOIS) DIANTEIROS E 03 (TRÊS) TRASEIROS COM 03 PONTOS;
16 - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;
17 - FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (DOIS);
18 - LUZ AUXILIAR DE FREIO EM LED (BRAKE LIGHT)
19 - TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS ATIVADAS PELO MOVIMENTO;
20 - TRAVA DE SEGURANÇA PARA PORTAS TRASEIRAS;
21 - TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA;
22 - VIDROS ELÉTRICOS E SISTEMA ANTI ESMAGAMENTO;
23- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO (ELÉTRICO OU MANUAL);
24 - BANCO TRASEIRO BIPARTIDO/REBATÍVEL;
25 - COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA;
26 -ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E ELETRO RETRÁTEIS OU REBATÍVEIS;
27 - SISTEMA MULTIMÍDIA + SISTEMA DE NAVEGAÇÃO (GPS), CÂMERA DE RÉ E BLUETOOTH;
28 - VOLANTE COM CONTROLES DE ÁUDIO, COMPUTADOR DE BORDO E BLUETOOTH;
29 - PELÍCULA DE SEGURANÇA (EM TODOS OS VIDROS) COMPOSTA POR CAMADAS DE FILMES DE POLIÉSTER, COM ESPESSURAS CAPAZ DE BLOQUEAR 99% DOS RAIOS NOCIVOS. UV – FPS (FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR) = 1700. O GRAU DE VISIBILIDADE NOS VIDROS PRECISA SER DE 75% NO PARA-BRISA, 70% NOS VIDROS DIANTEIROS LATERAIS, E DE 28% NOS DEMAIS VIDROS, CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN.
30 - O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, CORRENDO POR CONTA DO FORNECEDOR.
31 – GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS PELO FABRICANTE
OBSERVAÇÕES:
MARCA/MODELO REFERENCIA TOYOTA COROLLA XEI 2022/2023 OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.

OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO COOTRAN, BEM COMO OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS. EM ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA OS VEÍCULOS OFERTADOS A EMISSÃO DE GÁS CO₂ FÓSSIL NÃO DEVEM SER SUPERIORES A 130 G/KM, DE ACORDO COM O PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM VEICULAR; TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELA COOTRAN E OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DO VEÍCULO DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE RESPECTIVOS MANUAIS DE USO E CERTIFICADOS E CONDIÇÕES DA GARANTIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES. CASO TENHA GARANTIA CONTRATUAL COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL DEVERÁ SER CONCEDIDO MEDIANTE TERMO ESCRITO DE ACORDO COM O MANUAL DO FABRICANTE.

Observações:

A - O fabricante do veículo deve ter agência, oficina ou revendedora autorizada no Estado, localizada num limite de até 200 km do município de Caldas Novas - GO, para aquisição de peças e realização de serviços de manutenção.

B - Caso a Administração através do fiscal do contrato atestar que o objeto não corresponde as características e qualidades especificadas no termo de referência, a empresa participante do certame deverá demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no Termo de Referência/Edital. (TCU, Acórdão 2.300/07 – Plenário).



4. DA ENTREGA E PRAZOS

4.1 O prazo para a entrega do Patrimônio será imediato após a assinatura do contrato, que não poderá ser superior a 45 (QUARENTA E CINCO) dias contados da data do recebimento da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

4.2 A entrega dos bens dessa contratação deverá ocorrer de forma única, no local indicado pela Administração da Câmara Municipal de Caldas Novas, por meio de requisição.

4.3 Os bens licitados serão recebidos da seguinte forma:

4.3.1 . Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

4.3.2 . Definitivamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

5 – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

5.1.1. Fornecer todos os veículos, de acordo com as especificações técnicas.

5.1.1.1. Os veículos a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes.

5.1.2. Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga do veículo a ser fornecido;

5.1.3. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os veículos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;

5.1.4. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos veículos objeto deste termo de referência;

5.1.5. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos veículos, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93);

5.1.6. Manter-se conforme os artigos 29 a 32 da Lei 8.666/93, sendo permitido ao contratante efetuar, a qualquer momento, consulta online aos sítios virtuais dos órgãos competentes, podendo exigir da contratada quaisquer comprovações pertinentes.

5.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.1.1 Receber provisoriamente os bens mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;

6.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.1.5 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam corrigidos;

6.1.6 Quando da aquisição dos bens, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.

6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora.

6.1.8 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

7 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado em até 10 dias após o protocolo da nota fiscal.

7.2 – O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Câmara Municipal de Caldas Novas, CNPJ: 01.073/089/0001-89, com endereço na Av. Tiradentes, S/N, Bairro Itanhangá I, Caldas Novas, Goiás.
- c) Valor unitário;
- d) Valor total;
- e) A especificação dos bens entregues;
- f) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

7.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus contratante.

7.4 - Se for constatado que o fornecimento do produto não atende às condições estipuladas no edital, a contratante se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

8 – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Como forma especial de pagamento será ofertado o veículo GM – CHEVROLET CRUZE LTZ de propriedade da Câmara Municipal de Caldas Novas.

8.1.1 – O veículo descrição básica GM CRUZE LTZ 1.4 16V TURBO FLEZ 4P AUTOMÁTICO – ANO MODELO FABRICAÇÃO 2018/2018.

8.1.2 Valor do bem é de R\$ 99.078,00 de acordo com a TABELA FIPE, consulta realizada no dia 13 de maio de 2022.

8.1.3 O veículo ficará disponível para vistoria das licitantes. Será dispensando a necessidade da vistoria "in loco" mediante declaração de aceitação das condições em que se encontra o veículo.

8.2 - Os recursos necessários aos pagamentos restante das despesas decorrentes da aquisição deste objeto são oriundos da seguinte dotação:

04 0101 01 031 7007 2600 449052– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9 – DO PRAZO CONTRATUAL



9.1 – O contrato iniciará sua vigência a partir de sua assinatura e findará em até 60 (SESSENTA) dias ou até que se encerre a entrega total do bem.

9.2 – Convocado, o licitante vencedor deverá comparecer à sede da contratante, para a devida assinatura do contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, especialmente a prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Se houver interesse entre as partes, o contrato poderá ser aditado, conforme dispõe o parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93, em sua redação vigente.

9.4 - O bem a ser adquirido deverá ter no mínimo 05 (cinco) anos de garantia.

10 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 – FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da contratação será exercida pela seção solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 – FISCAL DO CONTRATO

12.1 – O Presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas designará um servidor desta Casa, para fiscal do contrato.

13 – PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14 - MOTIVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL/ FUNDAMENTOS LEGAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

"Caldas Novas a Maior Estância Hidrotermal do Mundo"

A contratação será precedida de licitação, através de pregão presencial, onde se caracteriza pela presença, em ambiente físico, dos agentes da Administração e dos interessados em participar ou acompanhar o processo licitatório, deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

MARCOS PAULO DA SILVA
DIRETOR GERAL

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC CERTIFICA MINAS v5
Date: 19/05/2022 08:54:26
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

"Caldas Novas a Maior Estância Hidrotermal do Mundo"

ANEXO II

MODELO

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Nome do Representante Legal: _____

Identidade do Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

ITEM	QTDE	OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
		CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.		

Declaro que, nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 007/2022, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos que o objeto cumpre com as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

TOTAL: XXXXX,XX (Valores Expressos em Reais).

Local e Data.

Proposta Válida por xx Dias



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

"Caldas Novas a Maior Estância Hidrotermal do Mundo"

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não se encontra cumprindo pena de "inidoneidade para licitar e contratar em qualquer esfera de governo: Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

.....inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

"Caldas Novas a Maior Estância Hidrotermal do Mundo"

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

"Caldas Novas a Maior Estância Hidrotermal do Mundo"

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DA LEI N° 123 PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

"Caldas Novas a Maior Estância Hidrotermal do Mundo"

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

DECLARAÇÃO

Empresa.....inscrito no CNPJ N....., DECLARA, sob as penas da lei, a aceitação das condições do presente edital e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

"Caldas Novas a Maior Estância Hidrotermal do Mundo"

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE E-MAIL VÁLIDO

PREGÃO PRESENCIAL **007/2022**

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n.....DECLARA total entendimento do **item 17.14 constante nas Disposições Gerais deste Edital**. Informar o e-mail válido da empresa nesta declaração para atendimento do item supramencionado.

E-mail

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

"Caldas Novas a Maior Estância Hidrotermal do Mundo"

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO XXX/2022

PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

"Que entre si celebram a Câmara Municipal de Caldas Novas, e"

I – PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**, Goiás, Pessoa Jurídica De Direito Público, com sede nesta cidade, na Av. Tiradentes, S/N – Itanhangá I – Caldas Novas – GO, CNPJ 01.073.089/0001-89, representada por seu Presidente **MARINHO CÂMARA CLEMENTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, servidor público, RG nº 3801651 SSP-GO, CPF nº 851.504.951-15 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

1.2. A empresa, inscrita no CNPJ, situada na, neste ato representada pelo(a) seu(a) representante Legal, portador(a) do RG número estabelecido à, na cidade de, Estado de, doravante denominado **CONTRATADO**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato deriva-se do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial, Edital nº 007/2022** e **Processo nº 2022000015** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede da Câmara Municipal de Caldas Novas, Goiás.

IV – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste instrumento de contrato a aquisição de 01 (um) veículo 0KM, tipo sedan, conforme Especificação do Objeto no Edital do Pregão Presencial 007/2022, e proposta da empresa licitante vencedora.
4.2. O Fornecimento dos itens ocorrerá em parcela única e os quantitativos licitados no Pregão 007/2022, são meramente estimativas, não se obrigando a Contratante a contrata- las nos números previstos.

V – DO FORNECIMENTO

5.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

5.1.1. O prazo para a entrega do Patrimônio será imediato após a assinatura do contrato, que não poderá ser superior a 45 (QUARENTA E CINCO) dias contados da data do recebimento da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

5.1.2 A entrega dos bens dessa contratação deverá ocorrer de forma única, no local indicado pela Administração da Câmara Municipal de Caldas Novas, por meio de requisição.



5.1.3. O Fornecimento deverá ser efetuado sem ônus para o CONTRATANTE, nos dias determinados e nas quantidades informadas pelo fiscal do contrato, na sede da Câmara Municipal de Caldas Novas, endereço supramencionado.

5.1.4. Quando a previsão do Fornecimento ocorrer em dias em que não haja expediente no Órgão, o objeto devera ser entregue no dia anterior.

5.1.5. A Autorização de Entrega em si já gera a obrigação da entrega, que deverá acontecer independente de qualquer contato do Contratante.

VI – DO PREÇO

6.1. O valor total do objeto deste contrato é de R\$ (valor expresso em reais), que serão pagos em até 10 dias após o protocolo da nota fiscal.

6.2. Os preços licitados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento e no caso de ultrapassar o período de 12 (doze) meses, utilizando-se como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

VII – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. A CÂMARA MUNICIPAL pagará a CONTRATADA conforme o Fornecimento dos Itens Licitados na forma estabelecida no presente contrato e conforme especificações do objeto (Anexo I) do **Edital do Pregão Presencial 007/2022**, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas;

7.2. O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL, mediante os documentos.

VIII – DOS RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Como forma especial de pagamento será ofertado o veículo GM – CHEVROLET CRUZE LTZ de propriedade da Câmara Municipal de Caldas Novas.

8.1.1 – O veículo descrição básica GM CRUZE LTZ 1.4 16V TURBO FLEZ 4P AUTOMÁTICO – ANO MODELO FABRICAÇÃO 2018/2018.

8.1.2 Valor do bem é de R\$ 99.078,00 de acordo com a TABELA FIPE, consulta realizada no dia 13 de maio de 2022.

8.2. O restante dos custos do bem, serão cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificados: **04 0101 01 031 7007 2600 449052 – Equipamentos e Material Permanente.**

IX – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

9.1.1 – Disponibilizar todas as informações e documentos necessários a realização do fornecimento;

9.1.2 - Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada no Fornecimento dos Itens;

9.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

9.1.4 - Fiscalizar o item recebido, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista neste Edital.

9.1.4 – Autorização de Entrega, aplicação de penalidade, convocação das licitantes e quaisquer outras formas de comunicação será feita exclusivamente por e-mail. Onde a licitante obriga-se a fornecer um e-mail válido, se responsabilizando integralmente pelo não recebimento dos mesmos.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 - A contratada estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas;

9.2.2 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive



as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;

9.2.3 - Manter durante todo o período de fornecimento estar em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.4 - Atender quando da execução dos itens licitados todas as leis, posturas e regulamentos. Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;

9.2.5 - Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos itens constantes deste termo de referência;

9.2.6 - Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do objeto, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

9.2.7 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços descritos nas cláusulas precedentes, mediante solicitação da Administração Pública, entregando-os a suas expensas na cidade de Caldas Novas.

9.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

9.3.1 – A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;

9.3.2 – A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;

9.3.3 – A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.3.4 – As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

9.3.5 – Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Presidente da Câmara, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Planejamento.

9.3.6 – A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação d multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

X – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ SER:

10.1.1 – Determinação por ato Unilateral ou estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93;

10.1.2- Amigável por acordo entre as partes mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

10.1.3 – Sub - contratação total ou parcial do fornecimento;

10.1.4 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;

10.1.5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

10.1.6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

10.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Presidente;

10.1.8 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de Atraso no pagamento das faturas pela contratante;

XI – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CÂMARA MUNICIPAL, ou por acordo, na forma da Lei;

11.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XII – DA FISCALIZAÇÃO



12.1. A fiscalização do Fornecimento dos Itens ficará a cargo do Gestor do Contrato, designado pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL, através de documento próprio;

XIII – DA INADIMPLÊNCIA

13.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XIV – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura a ____ de ____ do ano de _____, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Caldas Novas – GO, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar leno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Caldas Novas, ____ de _____ de 2022.

MARINHO CÂMARA CLEMENTE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas

CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____